

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA N.º 8, DE 2 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para recebimento de obra de interesse público, em loteamento urbano, por compensação a redução de área de equipamento comunitário.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização para recebimento de obra de interesse público, em aprovação de loteamento, por compensação a redução de área de equipamento comunitário, na forma que especifica.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a receber o equipamento público correspondente a uma Unidade Básica de Saúde, com área construída de 302,63 m<sup>2</sup> (trezentos e dois metros e sessenta e três centímetros quadrados), nos moldes estabelecidos pelo projeto estrutural fornecido pelo Poder Público Municipal, em compensação à parte da área institucional devida pela implantação do loteamento do Bairro Floresta, situado na região da Rocinha, de propriedade da Construtora HSJ Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 41.519.368/0001-48.

Parágrafo único. A Unidade Básica de Saúde referida neste artigo será construída às custas do loteador, na área identificada no projeto de loteamento como “Área Institucional 1”, com área de 1.606,30 m<sup>2</sup> (mil seiscentos e seis metros e trinta centímetros quadrados).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a receber área institucional inferior ao percentual previsto no art. 6º da Lei Municipal n.º 923, de 29 de dezembro de 2000, alterado pela Lei Municipal n.º 1.665, de 17 de junho de 2021, por estar resguardado o interesse público com a compensação autorizada por esta Lei.

Art. 4º Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo I – Projeto estrutural da Unidade Básica de Saúde; e

II – Anexo II – Projeto urbanístico do loteamento do Bairro Floresta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 2 de maio de 2023.

TANCREDO ALADIM ROCHA TOLENTINO  
(KEDO TOLENTINO)  
Presidente

DARLEY OLIVEIRA LOPES  
(DARLEY LOPES)  
2º Secretário